



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

**DATA DA SESSÃO: 25/09/23 às 14:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/09/23 das 13:00 às 13:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 25/09/23 das 13:30 às 14:00 horas.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Conchal, sito na Avenida Nelson Cunha, 101 no Jardim São Luiz em Conchal SP.**

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL**, sito na Avenida Nelson Cunha 101, Jardim São Luiz em Conchal SP, através do Presidente, o **Sr. Airton Correa da Costa**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.790** de 15 de junho de 2023 (autorizado pelo Poder Executivo), estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da [Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02](#) subsidiariamente à [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#).
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", na Câmara Municipal de Conchal, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Câmara Municipal de Conchal, [www.camaraconchal.sp.gov.br](http://www.camaraconchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-1197, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGEIRA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

#### 3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
  - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
  - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio até a data de protocolização dos envelopes.
- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS QUE:
- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo [87 da Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas alterações, do artigo [7º da Lei Federal nº 10.520/02](#) e da [Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas](#).
- 4.2.3. Impedidas de licitar e contratar em virtude da prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos do [artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98](#).
- 4.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.2.5. Proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo [12 da Lei Federal nº 8.429/92](#).
- 4.2.6. Nos termos do [artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93](#), a participação, direta ou indiretamente, de:
- I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.7. Que estejam em regime de recuperação extrajudicial.
- 4.2.8. Empresas em consórcio, salvo com fulcro no [art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993](#).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “5.1. a)”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
  - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14 \(ANEXO II\)](#).
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens “d” e “e”, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) na Câmara Municipal de Conchal.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**DATA: 25/09/23**

- 7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme [Súmula 10 TCE](#);
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os material(is)/serviço(s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da [Lei Federal nº 10.520/02](#);
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VI)**.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.
- 7.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 7.3. PLANO TÉCNICO, CONTENDO:

- 7.3.1. Planos de implantação: representando as condições e os procedimentos para a implantação dos softwares propostos, incluindo atividades de conversão dos dados dos softwares atualmente em uso na CÂMARA e respectivos cronogramas para cada atividade e software.
- 7.3.2. Planos de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pelo proponente para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pelo CÂMARA.
- 7.3.3. Planos de treinamento: apresentando as condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para cada software;
- 7.3.4. Planos de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para cada software. Para apresentação do plano de suporte, a contratada deve considerar que o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

### 7.4. PLANO DE TREINAMENTO:

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo 100 (cem) horas, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
- 7.4.2. Nome da Unidade;
- 7.4.3. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- 7.4.4. Público alvo;
- 7.4.5. Conteúdo programático;
- 7.4.6. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- 7.4.7. Carga horária de cada módulo do treinamento;
- 7.4.8. Processo de avaliação de aprendizado;
- 7.4.9. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).
- 7.4.10. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes com reforço e acompanhamento individualizado após conclusão dos treinamentos.
- 7.4.11. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### 8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**DATA: 25/09/23**

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4º, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão [CNPJ](#);
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela [Secretaria da Receita Federal do Brasil](#) – RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do [Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014](#); e [da Portaria Conjunta \(Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN\) nº 1.821/2014](#) têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – [Certificado de Regularidade do FGTS](#);
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011](#).
- 8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.3.2. Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).

8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**ANEXO IV**).

8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (**ANEXO V**).

#### 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### 8.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÃO:

8.6.1. Deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que reúne condições de encaminhar as documentações solicitadas no item 4.6. do ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente vigentes e regulares, sob pena de desclassificação da empresa, caso sagre-se vencedora desta licitação.

#### 8.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar 147/14](#).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 8.8. DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Instituto aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA:**

#### **9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:**

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

#### **9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

#### **9.3. ETAPAS DE LANCES:**

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da [Lei Federal nº 10.520/02](#).
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar 147/14](#), será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Conchal, das 11:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da [Lei Federal nº 10.520/02](#).
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Conchal.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Conchal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. A Câmara Municipal de Conchal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, conforme art. 64 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
  - 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
  - 11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**
- 12.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da [Lei Federal nº 8.666/93](#) com suas posteriores alterações.
- 13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 13.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
  - 13.2. Em caso de renovação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do **IPCA**.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, são obrigações da empresa licitante:
    - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
    - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
    - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do instrumento contratual objeto da presente licitação;
    - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Conchal, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
    - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
  - 14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
    - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
    - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Aplicar as sanções nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

### **15. DO PAGAMENTO:**

- 15.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 15.6. A periodicidade da prestação de serviço será mensal.

### **16. DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Nos termos do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 16.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17. IMPUGNAÇÃO:**
- 17.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na [Lei Federal nº 8.666/93](#), as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº [8.666/93](#) e nº [10.520/02](#), as quais deverão ser protocolizadas junto a Câmara Municipal de Conchal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 11:00 às 16:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da [Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 18.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
  - 18.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
  - 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  - 18.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
  - 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  - 18.11. O presidente da Câmara Municipal de Conchal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada.
  - 18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
  - 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
  - 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
  - 18.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.camaraconchal.sp.gov.br> e ou encaminhar solicitação através do e-mail: [edital@conchal.sp.gov.br](mailto:edital@conchal.sp.gov.br) contendo numero do certame, razão social e telefone.
  - 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
  - 18.17. Fazem partes integrantes deste edital:
    - ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
    - ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
    - ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
    - ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
    - ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
    - ANEXO VI **Termo de referência.**
    - ANEXO VII **Modelo de proposta.**
    - ANEXO VIII **Minuta Contrato.**
  - 18.18. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL, NO HORÁRIO DAS 11:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

*Conchal, 06 de setembro de 2023.*

**AIRTON CORREA DA COSTA**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Câmara Municipal de Conchal, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Câmara Municipal de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por  
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (  ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageira, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A prestação de serviço aqui descrita justifica-se, uma vez que está se ultimando a entrega do novo prédio da Câmara Municipal de Conchal;
- 2.2. A utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional;
- 2.3. Haja vista que todas as suas atividades administrativas passam pelas operações de informática e rede;
- 2.4. Visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados através de tempo de resposta satisfatório, confiança, alta disponibilidade e a fidedignidade dos serviços e dos dados a serem disponibilizados para a formulação de políticas públicas;
- 2.5. Visando manter a continuidade do serviço em perfeito estado, assim como na tentativa de torná-lo cada dia mais eficiente justifica-se a abertura do presente certame.

**3. DESCRIÇÃO:**

**3.1. QUANTITATIVO:**

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
01	01	EQUIPAMENTO DE FIREWALL – APPLIANCE COM LICENÇA
02	01	UNIDADE DE BACKUP – NAS COM SOFTWARE PARA BACKUP
03	01	ROTEADOR WIRELESS (COMODATO)
04	01	SERVIÇO DE SUPORTE CONFORME ESCOPO (SEM LIMITE DE HORAS& CHAMADOS)
05	01	BACKUP EM NUVEM (ATÉ 4TB)
06	25	SOLUÇÃO DE MENSAGERIA E COMUNICADOR INSTANTANEO (ATÉ 25 CONTAS) – EM NUVEM
07	50	SOLUÇÃO DE ANTI VIRUS PARA SERVIDORES FISICOS E



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

		VIRTUAIS
--	--	----------

### 3.2. BACKUP – UNIDADE NAS

3.2.1. Deverá ser fornecido uma unidade conforme descrita abaixo em regime de comodato por duração de 12 (doze) meses a ser usada no projeto.

3.2.1.1. Fornecimento de uma unidade NAS (equipamento físico) com as características abaixo:

3.2.1.1.1. Armazenamento:

- a) Possui duas baias para disco rígido;
- b) Porta USB 2.0 para conectar unidades externas de armazenamento ou uma impressora;

3.2.1.2.2. Especificações técnicas Padrões:

- a) IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u
- b) TCP/IP, CIFS/SMB
- c) NFS, AFP
- d) Cliente DHCP, DDNS, NTP
- e) FTP sobre SSL/TLS, FXP
- f) http/https, LLTD
- g) PnP-X, UPnP
- h) USB 2.0, Bonjour, WebDAV

3.2.1.2.3. Tipos de unidade de disco rígido suportados:

- a) Unidades internas SATA I/II de 3.5"
- b) Suporta discos rígidos com capacidades de 3TB ou mais
- c) FORNECIMENTO de 4 (quatro) DISCOS de no MINIMO 4 (quatro) TB CADA

3.2.1.2.4. Portas:

- a) Porta Gigabit Ethernet 10/100/1000
- b) Porta de Host USB 2.0

3.2.1.2.5. Gerenciamento de discos:

- a) Múltiplas configurações de disco rígido:
- b) RAID 0, RAID 1, JBOD
- c) Migração RAID de não RAID para RAID 1
- d) Formato de disco rígido: EXT4
- e) Scandisk, S.M.A.R.T.
- f) Suporta HDDs de formato avançado

3.2.1.2.6. Gerenciamento de contas:

- a) Gerenciamento de contas de usuários
- b) Gerenciamento de contas de grupos
- c) Gerenciamento de cotas de usuários/grupos
- d) Gerenciamento de acesso de rede



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 3.2.1.2.7. Gerenciamento de montagem ISO Gerenciamento de backups:

- a) Backup programado do PC para o NAS
- b) Backups locais programados
- c) Backup remoto programado
- d) Suporte a Apple Time Machine
- e) Backup USB
- f) Backups em nuvem

### 3.2.1.2.8. Assistente de configuração do sistema (Win / Mac)

- a) Notificações por e-mail
- b) Notificações por SMS
- c) Log do sistema/FTP

### 3.2.1.2.9. Gerenciamento de energia:

- a) Modo de economia de energia
- b) Recuperação da energia automática
- c) Desligamento programado
- d) Controle SmartFan
- e) D-Link Green Ethernet
- f) Suporta conexão a um No-Break (via USB)

### 3.3. SOFTWARE DE BACKUP:

- 3.3.1. Deverá ser fornecido software para realização e gestão do Backup local e em Nuvem, conforme descrito abaixo por duração de 12 (doze) meses a ser usada no projeto.
- 3.3.1.1. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3.3.1.2. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 3.3.1.3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização Hyper-V, conforme contratada.
- 3.3.1.4. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 3.3.1.5. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 3.3.1.6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 3.3.1.7. Deverá prover a de duplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 3.3.1.8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 3.3.1.9. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.3.1.10. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.11. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de “rastreamento de blocos modificados” (CBT – changedblock tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 3.3.1.12. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 3.3.1.13. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de “hidratação” dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar “de duplicados” e também “comprimidos”.
- 3.3.1.14. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 3.3.1.15. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
- 3.3.1.16. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.3.1.17. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.3.1.18. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.3.1.19. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.3.1.20. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.3.1.21. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.1.22. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.1.23. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a ne-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- cessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.1.24. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).
- 3.3.1.25. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- 3.3.1.26. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 3.3.1.27. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.3.1.28. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, afim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- 3.3.1.29. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluído: VMware vSphere 5.5 e/ou Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
- 3.3.1.30. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 3.3.1.31. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.3.1.32. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
- a) Microsoft Active Directory Server 2003 SP2 em diante
- 3.3.1.33. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 3.3.1.34. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 3.3.1.35. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 3.3.1.36. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
- 3.3.1.37. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.38. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
- Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
  - Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
  - Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
  - Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.3.1.39. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 3.3.1.40. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.3.1.41. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.3.1.42. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.3.1.43. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.3.1.44. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.3.1.45. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 3.4. **BACKUP EM NUVEM:**
- 3.4.1. Disponibilizar até 04 (quatro) teras de espaço em nuvem para backups:
- 3.4.1.1. O serviço deverá estar disponível em tempo integral, 24h por dia, 07 dias por semana.
- 3.4.1.2. O ambiente de tráfego de informações deve permanecer protegido por firewall.
- 3.4.1.3. A licitante licenciará um software de gestão de arquivos no sistema, que realize a tarefa de backup online de forma a atender às condições impostas.
- 3.4.1.4. A solução de backup deve gerenciar ao mínimo 02 TB (dois terabytes) de dados, de forma permanente e ilimitada, mediante sistema que garanta o sigilo dos dados armazenados e que permita a substituição dos arquivos antigos por suas alterações – JOBS a critério da Contratante.
- 3.4.1.5. O sistema de armazenamento deve possuir um mecanismo de definição de SLA (Acordo de Nível de Serviço) onde a garantia do acesso aos elementos salvos sejam fornecidos pelo nível de serviço ofertado através da estação solicitada e do mecanismo de definição da garantia de disponibilidade que um determinado usuário deseja para seus arquivos.
- 3.4.1.6. O sistema deve conter um sistema de busca que realize a indexação pelo conteúdo do arquivo armazenado.
- 3.4.1.7. Os dados armazenados no sistema de armazenamento devem ser cifrados com chave simétrica pela solução de armazenamento.
- 3.4.1.8. O sistema informará periodicamente o espaço disponível e emitirá alertas quando atingir o limite de 90 a 95% da capacidade total.
- 3.4.1.9. O sistema deve ser dotado de patente legalmente registrada e diretamente ligada ao seu mecanismo de replicação dos dados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. FIREWALL:
- 3.5.1. O produto de hardware ofertado deve ser novo, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
- 3.5.2. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com DeepPacketInspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP.
- 3.5.3. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;
- 3.5.4. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;
- 3.5.5. O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 3.5.6. Deve ser entregue com todos os cabos e itens necessários para a sua correta instalação e fixação no rack, tais como: suportes, trilhos, parafusos, etc;
- 3.5.7. Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.
- 3.5.8. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.
- 3.5.9. Mínimo de 2 GB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema.
- 3.5.10. Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash.
- 3.5.11. Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V.
- 3.5.12. Possuir redundância do sistema de refrigeração do produto (Fan) redundante, com no mínimo dois ventiladores
- 3.5.12. Suportar 8 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendendo os segmentos de segurança e rede para:
- a) Segmento WAN , ou externo.
  - b) Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.
  - c) Segmento LAN ou rede interna.
  - d) Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada)
  - e) Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade
  - f) Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.13. Possuir uma interface de rede dedicada operando em 1Gbps para o gerenciamento do produto. Seu processamento deverá ser de forma isolada ao processamento dos demais tráfegos que passam pelo produto.
- 3.5.14. Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igualou superior a 1.5 Gbps.
- 3.5.15. Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 400 Mbps ou superior
- 3.5.16. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.
- 3.5.17. A solução de Gateway Antivírus deverá suportar análise de pelo menos os protocolos, CIFS, NETBIOS, HTTP, FTP, IMAP, SMTP e POP3.
- 3.5.18. Performance de IPS de 700 Mbps ou superior
- 3.5.19. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.
- 3.5.20. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.
- 3.5.21. Performance de todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway AntiSpyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo) deverá ser de 300 Mbps ou superior. Caso o fornecedor não possa comprovar este item em documentações públicas, o mesmo poderá comprovado através de testes em bancada com gerador de pacotes.
- 3.5.22. Os Throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitados. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão por conta do fornecedor;
- 3.5.23. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de no mínimo ou superior 220.000 Mil conexões.
- 3.5.24. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo DPI (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Virus e Anti-Spyware) deverá ser de no mínimo ou superior a 100.000 Mil de conexões.
- 3.5.25. Suportar no mínimo 15.000 novas conexões por segundo.
- 3.5.26. Suportar no mínimo 256 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;
- 3.5.27. O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

ao seu destino caso este não contenha ame ameaças ou vulnerabilidades. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 80 Mbps.

- 3.5.28. Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) deverá ser de 1.0 Gbps ou superior.
- 3.5.29. Possuir porta console (serial) para possíveis manutenções no produto. Configurações básicas via interface CLI como suporte a comandos para debug deverão ser suportadas por esta interface.
- 3.5.30. Funcionalidades de Firewall
- 3.5.31. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino;
- 3.5.32. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos e;
- 3.5.33. Devem ser aplicados por usuário e por grupo e;
- 3.5.34. Associado sua ação políticas de horários e dias da semana e;
- 3.5.35. Podem ser associados a endereçamento IP baseados em sub-redes e;
- 3.5.36. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime.
- 3.5.37. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 3.5.38. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços com granularidade baseada em hora, minutos, dia, dias da semana, mês e ano que a ação deverá ser tomada.
- 3.5.39. O appliance deve permitir a utilização de políticas de segurança associadas as políticas Anti Malware, IPS/IDS e filtro de Conteúdo em diferentes segmentos e diferentes combinações podendo ser aplicadas inclusive em sub-interfaces estruturadas em Vlans, por sua vez associadas a diferentes zonas de segurança.
- 3.5.40. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de recursos como Anti Malwares, IPS entre outros.
- 3.5.41. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323 Full v1-5, suporte a tecnologia a gatekeeper, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação,
- 3.5.42. Controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.
- 3.5.43. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 3.5.44. Prover mecanismos de proteção contra ataques baseados em "DNS Rebinding" protegendo contra códigos embutidos em páginas Web com base em JavaScript,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

Flash e base Java com “malwares”. O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:

- 3.5.45. Node-local address 127.0.0.1
- 3.5.46. Link-local address 169.254.0.0/24
- 3.5.47. Multicastaddress 224.0.0.0/24
- 3.5.48. Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.
- 3.5.49. Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;
- 3.5.50. Prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPsmulticast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como como IP Helper suportando os protocolos e portas:
  - a) Time service—UDP porta 37
  - b) DNS—UDP porta 53
  - c) DHCP—UDP portas 67 e 68
  - d) Net-Bios DNS—UDP porta 137
  - e) Net-BiosDatagram—UDP porta 138
  - f) Wake On LAN—UDP porta 7 e 9
  - g) mDNS—UDP porta 5353
- 3.5.51. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;
- 3.5.52. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Para tanto o appliance deve realizar a pesquisa em pelo menos 03 servidores NTP distintos, com a configuração do tempo do intervalo de pesquisa;
- 3.5.53. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;
- 3.5.54. Permitir, sobre o recurso de NAT, o balanceamento interno de servidores e suas aplicações sem a necessidade de inserção de um equipamento como switches de que atuam entre as camadas 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo ISO/OSI.
- 3.5.55. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.56. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);
- 3.5.57. Possuir gerenciamento de tráfego de entrada ou saída, por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida em porcentagem (%) para cada regra definida.
- 3.5.58. Possuir controle de número máximo de sessões TCP, prevenindo a exaustão de recursos do appliance e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso.
- 3.5.59. Implementar 802.1p e classe de serviços CoS (Class of Service) de DSCP (Differentiated Services Code Points);
- 3.5.60. Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;
- 3.5.61. Possuir roteamento RIP, OSPF e BGP, com configuração pela interface gráfica;
- 3.5.62. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3;
- 3.5.63. Possui suporte a log via syslog;
- 3.5.64. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;
- 3.5.65. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall.
- 3.5.66. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;
- 3.5.67. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU do appliance o através da interface gráfica remota em tempo real;
- 3.5.68. Alta Disponibilidade
- 3.5.69. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over e Load Balance, sendo que na implementação de Load Balance o estado das conexões e sessões TCP e UDP deve ser replicadas sem restrições de serviços como, por exemplo, tráfego multicast.
- 3.5.70. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.
- 3.5.71. O recurso de Alta Disponibilidade deverá ser suportado em modo Bridge
- 3.5.72. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão
- 3.5.73. Possuir Mecanismo de IPS / IDS, com suporte a pelo menos 3.000 assinaturas de ataques completamente integrados ao Firewall;
- 3.5.74. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 3.5.75. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.76. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 3.5.77. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas à webserver para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 3.5.78. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.
- 3.5.79. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos sem intervenção do administrador
- 3.5.80. Reconhecimento de padrões;
- 3.5.81. Análise de protocolos;
- 3.5.82. Detecção de anomalias;
- 3.5.83. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- 3.5.84. Proteção contra ataques DNS (Domain NameSystem);
- 3.5.85. Proteção contra ataques de ICMP (Internet ControlMessageProtocol);
- 3.5.86. Suportar reconhecimento de ataques de DDoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 3.5.87. Filtro de Conteúdo
- 3.5.88. Possuir base contendo no mínimo 20 milhões de sites internet web já registrados e classificados com atualização automática;
- 3.5.89. Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar , hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;
- 3.5.90. Capacidade de submissão de novos sites através de portal web ou suporte do Fabricante;
- 3.5.91. Implementar filtro de conteúdo transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
- 3.5.92. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico;
- 3.5.93. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.
- 3.5.94. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.95. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas, assim como, lista negra;
  - 3.5.96. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
  - 3.5.97. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem;
  - 3.5.98. Deverá permitir o bloqueio Web através de senha pré configura pelo administrador
  - 3.5.99. Deverá permitir criar política de confirmação de acesso
  - 3.5.100. Deverá bloquear sites embarcados dentro outro sites como por exemplo translate.google.com.br
  - 3.5.101. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança interna;
  - 3.5.102. Permitir a criação de pelo menos 5 categorias personalizadas;
  - 3.5.103. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de base de URL própria atualizável;
  - 3.5.104. Controle de Aplicações
  - 3.5.105. Limitar individualmente a banda utilizada por aplicação
  - 3.5.106. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
  - 3.5.107. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
  - 3.5.108. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
  - 3.5.109. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
  - 3.5.110. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- 3.6. ADMINISTRAÇÃO
- a) Suportar no mínimo 100 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo. Esta comprovação poderá ser exigida em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens.
  - b) Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa;
- d) Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;
- e) Permitir o envio dos relatórios, através de email para usuários prédefinidos;
- f) Possuir relatórios prédefinidos na solução e permitir a criação de relatórios customizados;
- g) Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática
- h) Disponibilizar download dos relatórios gerados;

### 3.7. Solução DE EMAIL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE
Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação baseada, em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Correio eletrônico (e-mail);</li><li>• Contatos e grupos de distribuição;</li><li>• Calendário;</li><li>• Migração do ambiente atual;</li><li>• Suporte 24x7 na solução;</li></ul>	Número de usuários	25(MÁXIMO)

### 3.8. COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.

- 3.8.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Secretaria de Administração responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 3.8.2. A Secretaria de Administração disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 3.8.3. Caso seja necessário a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela contratada, inclusive a instalação e atualização de programas e clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones). Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.
- 3.8.4. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da Secretaria de Administração por ela gerenciadas e armazenadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 3.9. DISPONIBILIDADE

- 3.9.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 3.9.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 horas.
- 3.9.3. Deverá ser disponibilizado à Secretaria de Administração, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.
- 3.9.4. Para registro das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- 3.9.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da Secretaria de Administração.
- 3.9.6. As interrupções previamente programadas pela contratada não serão consideradas para o registro do período de indisponibilidade desde que não causem impacto no expediente da Secretaria de Administração e que sejam comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.

### 3.10. DESEMPENHO

- 3.10.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela Secretaria de Administração, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela Secretaria de Administração.
- 3.10.2. Capacidade de armazenamento
- 3.10.3. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de pelo menos 50 GB (cinquenta) somente para e-mail.
- 3.10.4. Integração com o serviço de diretório
- 3.10.5. Deverá existir a possibilidade de integração (sem ônus para contratante) de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da Secretaria de Administração para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory do Windows 2008 R2 e OpenLDAP.
- 3.10.6. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso;
- 3.10.7. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 horas, bem como permitir sincronização manual;
- 3.10.8. Deverá ser possível o condicionamento do acesso aos serviços na nuvem mediante a autenticação do usuário no diretório da Secretaria de Administração ou no provedor do serviço;

### 3.11. SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO

- 3.11.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
- 3.11.2. Família Windows: Windows XP, Windows Vista, Windows7 e superiores;
- 3.11.3. Família Linux: RedHat 5.5, Ubuntu 12.04 e superiores;
- 3.11.4. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android, iOS, Windows Phone e superiores.

### 3.12. APLICATIVO CLIENTE

- 3.12.1. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, sem a instalação de aplicativos cliente:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.12.2. Internet Explorer 7 e superiores;
- 3.12.3. Firefox 10 e superiores;
- 3.12.4. Chrome 18 e superiores.
  
- 3.13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO
- 3.13.1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)
- 3.13.2. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da Secretaria de Administração (@""DEFINIR"" .sp.gov.br).
- 3.13.3. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
- 3.13.4. Essa funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet.
- 3.13.5. Caso seja necessário a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a esse requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela contratada, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos microcomputadores utilizados.
- 3.13.6. Cada usuário poderá armazenar até 50GB (cinquenta) por caixa.
- 3.13.7. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.
- 3.13.8. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
  - 3.13.9. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
  - 3.13.10. Gerar relatórios de auditoria;
  - 3.13.11. Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
  - 3.13.12. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.
- 3.13.13. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 20Mb.
- 3.13.14. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 3.13.15. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
- 3.13.16. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens -spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.
- 3.13.17. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispypware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
- 3.13.18. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da Secretaria de Administração.
- 3.13.19. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- 3.13.20. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- 3.13.21. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- 3.13.22. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.23. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 3.13.24. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 3.13.25. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 3.13.26. Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;
- 3.13.27. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
- 3.13.28. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da Secretaria de Administração de Jardinópolis;
- 3.13.29. Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).
- 3.13.30. Possuir arquitetura de rede redundante (a primária hospedada no Brasil) e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os data centers devem atuar como backups uns dos outros. Se um datacenter falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;
- 3.13.31. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 3.13.32. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 3.13.33. Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças online. A solução deverá remover vírus e spam em e-mails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da Câmara Municipal e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração;
- 3.13.34. Possuir ferramenta de Sincronização de Diretório para manter sincronizados o Microsoft Active Directory e o diretório da solução na nuvem;
- 3.13.35. A instalação de qualquer ferramenta, plug-in, add-on, ou utilitário de qualquer natureza nas estações dos usuários deverá ser coberta pelo suporte técnico do fabricante e também cobertos pelo acordo de nível de serviço (SLA);
- 3.13.36. Suportar o compartilhamento de contatos no cliente de correio desktop e no webmail via browser;
- 3.13.37. Suportar o compartilhamento de tarefas no cliente de correio desktop e no webmail via browser;
- 3.13.38. Ferramenta de busca de mensagens;
- 3.13.39. Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados;
- 3.13.40. Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos;
- 3.13.41. Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas;
- 3.13.42. Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus;
- 3.13.43. Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware;
- 3.13.44. Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.45. Suportar os seguintes clientes de e-mail: Microsoft Office Outlook® 2010 ou versão superior, Microsoft Office Outlook® 2007 (SP1), Office Outlook Web Access Premium e Light, Microsoft Office Entourage® 2008 (12.1.2) para usuários de Macintosh;
- 3.13.46. Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual;
- 3.13.47. Suportar Alertas de capacidade de caixa de correio para prevenir que os usuários excedam o limite de espaço de caixa de correio;
- 3.13.48. Suporte a Coexistência de E-mail Local com o E-mail na nuvem. Isso significa que alguns usuários podem usar o Correio Eletrônico na nuvem enquanto outros continuam usando o seu ambiente de Correio Eletrônico local;
- 3.13.49. Suporte a sincronização de informações de lista de endereços global (GAL-Global AddressList), como contas de usuários, contatos e grupos habilitados para e-mail, residentes no Microsoft Active Directory, com o correio eletrônico da nuvem;
- 3.13.50. Os desenvolvedores podem criar aplicações personalizadas para acessar dados que são armazenados em servidores de correio da nuvem através de web services;
- 3.13.51. Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call - Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME;
- 3.13.52. SSL sempre deverá ser usado para o tráfego de acesso de clientes do correio (webmail, Exchange ActiveSync e web services);
- 3.13.53. O TLS deverá ser usado para o tráfego SMTP do Servidor de Correio na nuvem, pois os protocolos de criptografia evitam a falsificação e ajudam a fornecer confidencialidade para as mensagens em trânsito;
- 3.13.54. Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail;
- 3.13.55. Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser;
- 3.13.56. A solução deverá permitir a recuperação de uma caixa de correio que tenha sido apagada. A caixa de correio recuperada deverá conter todos os e-mails que estavam armazenados nela no momento em que foi excluída. Os administradores de serviço deverão ter até 30 dias a partir da data de exclusão da caixa de correio para solicitar a recuperação;
- 3.13.57. Permitir que os usuários sejam notificados independente do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local;
- 3.13.58. Suporte a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser;
- 3.13.59. Suporte a informações de calendário de outros participantes Livre/Ocupado;
- 3.13.60. Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário;
- 3.13.61. Suportar que as pessoas convidadas a uma reunião, evento ou outro item de calendário possam retornar um aceite, declínio e tentativa/opcional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.62. Suporte à criação de grupos e listas de distribuição;
- 3.13.63. Criação de políticas e permissões baseadas em grupos;
- 3.13.64. Suportar a coexistência de e-mail e calendários entre as soluções de correio na nuvem e correio local;
- 3.13.65. O cliente de e-mail para desktop deverá suportar acesso a GAL – Global Addresslist (lista de endereços global) do Active Directory mesmo que off-line;
- 3.13.66. Suportar o recebimento e envio de diferentes tipos de marcadores (flags) para os e-mails como alta e baixa prioridade e lembrete baseado em data;
- 3.13.67. Permitir o uso de texto rico/HTML nos campos de atributos dos contatos;
- 3.13.68. Atualização automática do catálogo de endereços (Global AddressList) na criação de uma nova conta;
- 3.13.69. Compartilhamento de agenda e lista de contatos global com o Microsoft Outlook com acesso MAPI ou recurso similar que permita a integração on-line sem necessidade de uso de interfaces ou importação/exportação;
- 3.13.70. Rastreamento de todos os e-mails enviados/recebidos, log de auditoria sendo disponíveis para consulta sempre que necessário pela Diretoria de TI, subordinada a Secretaria de Administração;
- 3.13.71. Integração com o MS Active Directory para criar, bloquear e desativar contas;
- 3.13.72. Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas;
- 3.13.73. A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência;
- 3.13.74. Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas;
- 3.13.75. Caso um usuário esteja em mais de uma lista de distribuição e sendo enviada uma mensagem para estas listas o usuário deverá receber apenas uma cópia da mensagem;
- 3.13.76. Recurso para atualização das listas de e-mails integradas com a Microsoft Active Directory;
- 3.13.77. Possibilidade de cadastrar no catálogo global contatos externos que são utilizados por todos os usuários do correio;
- 3.13.78. Interface WEB para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência);
- 3.13.79. Permitir que usuários possam criar suas próprias pastas (folders);
- 3.13.80. Possuir suporte para os usuários finais requisitarem o aviso de entrega e recebimento de e-mails enviados (request delivery receipt);
- 3.13.81. Capacidade de adicionar participantes como opcionais em convites de reuniões e eventos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.82. Possibilidade de envio de reuniões para participantes opcionais;
- 3.13.83. Suporte a BCC (BlindCarbonCopy) para envio de convites de reuniões;
- 3.13.84. Possibilidade de salvamento de rascunho "Draft" de convites de reuniões e e-mails;
- 3.13.85. Permitir o envio de qualquer documento anexado para convites de reuniões;
- 3.13.86. Possibilidade de delegação de tarefas;
- 3.13.87. Possibilidade de envio de mensagens com Flags (Ex: urgente, prioritário, sem importância);
- 3.13.88. Solicitação de recebimento de leitura de e-mails;
- 3.13.89. Suporte para assinaturas com Rich-Text;
- 3.13.90. Possibilidade de desligar conversationThreading;
- 3.13.91. Suportar que em uma conversation Threading, múltiplas mensagens podem ser ocultadas em apenas uma ou expandidas de acordo com a necessidade de visualização;
- 3.13.92. Compartilhamento de agenda e lista de contatos global com o Microsoft Outlook com acesso MAPI ou recurso similar que permita a integração on-line sem necessidade de uso de interfaces ou importação/exportação (suportar mais de 10 usuários compartilhados);
- 3.14. **CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO**
  - 3.14.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone, celular.
  - 3.14.2. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
  - 3.14.3. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis.(Ex.: secretários, diretores e etc.).
  - 3.14.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.
- 3.15. **CALENDÁRIO**
  - 3.15.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
  - 3.15.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da Secretaria de Administração.
  - 3.15.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda.
- 3.16. **WIFI (REDE PARA VISITANTES)**

Ambiente Suportado	Indoor/Outdoor
2.4 GHz Speed	450 Mbps
5 GHz Speed	1300 Mbps



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

PoEMode	802.3af PoE/802.3at PoE+
Portas	(2/duas portas) 10/100/1000 Ethernet

### 3.17. ANTÍ VIRUS PARA SERVIDORES (FÍSICO E VIRTUAIS)

- 3.17.1. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução de antivírus, retornar a configuração anterior do Pacote de Vacinas e das Políticas de Segurança.
- 3.17.2. Deverá permitir a instalação dos softwares sem a necessidade de forçar a reinicialização da máquina.
- 3.17.3. Deverá possibilitar a atualização do Pacote de Vacinas definidas pelo administrador do sistema de forma automática através de um ou mais sites locais pré-definidos e também pela Internet.
- 3.17.4. A solução deverá rastrear em tempo real arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura) no equipamento. Durante o rastreamento deverá limpar, apagar ou isolar o arquivo infectado conforme a política definida pelo administrador da Solução de Antivírus.
- 3.17.5. A solução deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, ARJ, RAR e Microsoft Compress.
- 3.17.6. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução, a seleção de exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.
- 3.17.7. Deverá permitir ao administrador bloquear os serviços de compartilhamento quando alvo de códigos maliciosos, no momento de uma epidemia, e, após o término desta, restaurar as configurações originais.
- 3.17.8. Deverá gerar notificações para o administrador de rede quando ocorrer uma epidemia de vírus através de e-mail.
- 3.17.9. Deverá ser possível a instalação e a desinstalação dos softwares da Solução de Antivírus, de forma automática, remota silenciosa, ou seja, de maneira que o usuário não perceba ou necessite interagir com o processo de instalação ou desinstalação do produto. Não será considerado como instalação remota acesso a máquina do usuário usando recursos de terceiros como: vnc, remote desktop, etc.
- 3.17.10. Deverá ser possível instalar, também de forma silenciosa, a Solução de Antivírus nas estações de trabalho através de scripts durante o Login na rede.
- 3.17.11. Deverá ser possível instalar o agente de forma remota através de credenciais de administrador local ou do domínio.

### 3.18. SOLUÇÃO PARA SERVIDOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.18.1. A Solução de Antivírus deverá prover software capaz de utilizar servidores Microsoft, instalados em plataforma de 32bit e 64bits, como repositório das atualizações do Pacote de Vacinas e como local centralizado de arquivos compartilhados protegidos pela Solução de Antivírus. O sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões Microsoft: Windows Server 2003; Windows Server 2008; Windows Server 2012;
- 3.18.2. A Solução de Antivírus deverá prover software capaz de utilizar servidores Linux ou Windows, instalados em plataforma de 32bit e 64bits, como repositório das atualizações do Pacote de Vacinas e como local centralizado de arquivos compartilhados protegidos pela Solução de Antivírus. Caso seja Linux, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.18.3. Linux RedHat Enterprise 4.0 ou superior e Suse Linux Enterprise Server 10 ou superior. Caso seja Windows, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões: Windows Server 2003 ou superior e/ou Windows 7. Serão instalados até 22 repositórios das atualizações do Pacote de Vacinas.
  - 3.18.4. A Solução de Antivírus deverá gerenciar as estações de trabalho a partir de um ponto único (console central de gerenciamento), com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, seja de um servidor específico ou de um grupo de servidores ou estações de trabalho.
  - 3.18.5. Deverá permitir atualizar o Pacote de Vacinas do servidor central da solução, de forma automática, através da internet, sem que haja intervenção técnica, e, distribuir, também de forma automática, a partir do servidor central, as atualizações para os demais servidores marcados como sendo repositório de assinaturas. Não serão admitidas replicações com base em scripts ou replicações feitas usando artifícios técnicos não homologados e amplamente documentados pelo fabricante da solução através dos manuais técnicos ou ainda usando softwares de terceiros. A replicação deverá estar apta a ocorrer em, no mínimo, 30 servidores remotos.
  - 3.18.6. Deverá permitir a atualização de forma automática através de serviço de Proxy permitindo a configuração de usuário e senha para autenticação no sistema de internet. Deverá ser totalmente compatível com o Proxy "squid" usado na CAMARA DE CONCHAL.
  - 3.18.7. Deverá realizar rastreamentos em tempo real, de forma manual e de forma agendada. O agendamento deverá ser feito, de forma centralizada, no servidor Gerente da solução.
  - 3.18.8. Deverá gerar relatório de incidente (logs) centralizado.
  - 3.18.9. Deverá possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real.
  - 3.18.10. Deverá ser possível definir políticas de bloqueio às funções de configuração do software em servidores remotos.
- 3.19. SOLUÇÕES PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO
- 3.19.1. Deverá permitir instalação e desinstalação da solução de antivírus nativamente e por scripts em plataformas Windows XP Professional e 7 remotamente.
  - 3.19.2. Deverá permitir autodetecção do sistema operacional para instalação da Solução de Antivírus nas estações de trabalho. Não serão admitidas as soluções que necessitem gerar um pacote de instalação específico para cada versão do Windows.
  - 3.19.3. Deverá permitir instalação e atualização automáticas através de login script Internet/Intranet, CD-ROM, e através de instalação remota de estações com Windows XP Professional e Windows Vista.
  - 3.19.4. Caso a solução ofertada pela licitante não seja da empresa TREND (atual produto instalado na Câmara Municipal):
  - 3.19.5. O produto deverá contemplar funcionalidades para remoção automática do produto da TREND, na versão instalada na Câmara Municipal, de maneira silenciosa, através de login script e sem a necessidade de instalar qualquer software adicional na estação de trabalho, ou;
  - 3.19.6. A licitante deverá prever instalação local e presencial em todos os equipamentos da Câmara Municipal através de técnicos da licitante devidamente credenciados pelo fabricante do produto ou técnicos do próprio fabricante do produto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.19.7. Deverá possuir suporte aos clientes com processadores a partir de Pentium D 2.8 GHz e 1 GB de memória RAM.
- 3.19.8. Deverá permitir e estar apto a realizar configuração diferenciada para cada estação de trabalho, grupo de estações, domínio ou grupos de domínios.
- 3.19.9. Deverá permitir atualização em clientes móveis a partir do site do fabricante do antivírus, ou de outra fonte definida pelo administrador.
- 3.19.10. Deverá permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.
- 3.19.11. A critério do administrador da Solução de Antivírus deverá ser possível o rastreamento manual, solicitado pelo usuário, através de uma interface gráfica.
- 3.19.12. Deverá permitir detecção heurística, remoção de vírus de macro em arquivos MS-Office em tempo real, sem eliminação do conteúdo dos arquivos.
- 3.19.13. Deverá permitir bloquear, a critério do administrador da Solução de Antivírus, acesso a portas TCP específicas nas estações de trabalho.
- 3.19.14. Deverá permitir gerar notificações customizáveis para o usuário em caso de detecção de vírus.
- 3.19.15. Deverá permitir que seja configurado bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações de trabalho.
- 3.19.16. Deverá permitir exportar o log para o formato Texto e/ou CSV.
- 3.19.17. Deverá permitir atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http ou protocolo próprio que permita a operação.
- 3.19.18. Deverá possuir ferramenta integrada que permita seu uso de forma automatizada para reparação de danos causados por vírus do tipo "Trojans", sem a necessidade de uma ferramenta externa.
- 3.19.19. Deverá permitir procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis.
- 3.19.20. Deverá permitir agendar uma verificação na comunicação entre o servidor e as estações.
- 3.19.21. Deverá possuir recursos de otimização das atualizações através de distribuição de carga em sites onde o canal de comunicação não prove um throughput elevado com o servidor principal.
- 3.19.22. Deverá permitir proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas, Windows XP Professional e Windows 7.
- 3.19.23. Deverá permitir armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.
- 3.19.24. Deverá permitir, através do uso de senha e políticas definidas pelo administrador da Solução de Antivírus, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.
- 3.19.25. Deverá prover proteção à navegação dos usuários bloqueando os sites web de alto risco e suspeitos, e/ou sites que estejam infectados por algum tipo de malware, para estações de trabalho dentro ou fora da rede.
- 3.19.26. A lista contendo os sites maliciosos deverá ser atualizada diariamente e automaticamente pela EMPRESA CONTRATADA juntamente com o Pacote de Vacinas.
- 3.20. SUPORTE GERENCIADO DO AMBIENTE POR 12 MESES:
  - 3.20.1. Acompanhamento dos projetos e serviços de infraestrutura já implantados na Câmara de Conchal;
  - 3.20.2. Suporte em TODOS OS ITENS Fornecidos nesse contrato bem como Servidos físicos e virtuais da Atual estrutura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.20.3. Todos os itens fornecidos (sendo eles hardwares ou softwares) tem total suporte da contratada e se necessário deverão ser trocados sem custos a contratante.
  - 3.20.4. Suporte no desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura lógica (Servidores, Ambientes Virtuais, Monitoramento, Backup, rede WiFi, Segurança da informação). Bem como a utilização de metodologias de boas práticas ITIL.
  - 3.20.5. Realizar um check-list mensal em todos os servidores físicos e virtuais, agindo proativamente no ambiente de produção.
  - 3.20.6. Manutenção nos atuais servidores de produção, verificação das atualizações dos Endpoints e dos Sistemas Operacionais (Windows Update), espaço em disco, utilização de processador/memória, com apresentação de relatório indicativo do estado dos servidores e possíveis necessidades de expansão.
  - 3.20.7. Demais serviços executados on-site de acordo com a demanda na Câmara de Conchal. Para esta visita não deve haver nenhum custo extra a CONTRATANTE.
  - 3.20.8. SEM LIMITE DE HORAS para atendimento e SEM LIMITE para abertura de chamados de forma remota;
  - 3.20.9. Uma visita mensal (no máximo) a ser previamente acordada e agendada se houver necessidade (criticidade alta).
- 3.21. CENTRO DE OPERAÇÕES
- 3.21.1. A contratada também deverá possuir uma Central de Operação de Rede (NOC - Network Operation Center), oferecendo serviços de Supervisão e Gerenciamento de Rede para todos os equipamentos do datacenter (que possuam interface), garantindo o monitoramento com disponibilidade de 24 x 7, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
  - 3.21.2. Através do NOC a CONTRATADA será responsável por administrar e operar todas as soluções de infraestrutura de rede, constantes deste edital, incluindo as atividades abaixo:
  - 3.21.3. Revisar, adequar e manter a topologia de rede de acordo com as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes dos ativos de rede utilizados.
  - 3.21.4. Realizar monitoramento e atividades de manutenção visando garantir os níveis de disponibilidade, desempenho e segurança contratados.
  - 3.21.5. Disponibilizar ao cliente um Painel de Controle onde ele possa visualizar todo o monitoramento do seu ambiente (de forma web).
4. **EXIGÊNCIAS:**
- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total;
  - 4.3. O objeto devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
  - 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
  - 4.6. A empresa licitante deverá apresentar a fim de habilitação os seguintes itens:
    - 4.6.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional (nível 3) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa, com os seguintes certificados:

Área de atuação no contrato	Certificação / Diplomas
Infraestrutura de servidores	Microsoft Certified Systems Engineer.
	Microsoft Certified IT Professional: Windows Server 2008, Server Administrator.
Banco de Dados	Microsoft Certified Database Administrator.
Virtualização	Microsoft Certified IT Professional: Windows Server 2008 R2, Virtualization Administrator.
	Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): Windows Server 2008 R2, Server Virtualization.
	Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): System Center Virtual Machine Manager 2008, Configuration.

- a) Comprovação de a licitante ser empresa capacitada através da apresentação das seguintes competências abaixo, através de CARTA DA MICROSOFT:
- Gold Cloud Platform
  - Gold Datacenter
  - Gold Small and Midmarket Cloud Solutions
- b) A comprovação será feita através de declaração assinada, em papel timbrado, emitida pela Microsoft.
- c) A comprovação da efetividade no quadro deverá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho CTPS, sendo que a data do registro do empregado deverá ser de pelo menos 60 dias anterior a data de publicação deste edital, contrato de trabalho ou contrato social.

### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

### 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 11:00 às 17:00.
- 6.2. De imediato, a partir da assinatura do presente instrumento contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

### 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL - Rua João Alonso Garcia, s/n, Jardim Porto Seguro Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-1197 - e-mail:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

[contato@camaraconchal.sp.gov.br](mailto:contato@camaraconchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo órgão competente.

### 8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Pertinente a natureza do objeto.

### 9. VISTÓRIA:

9.1. A LICITANTE interessada em participar deste processo licitatório poderá efetuar vistoria técnica nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL, para obter informações detalhadas e verificar as condições de prestação dos serviços. A visita deverá ocorrer, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis, antes da data da sessão de abertura do processo licitatório, devendo ser agendada previamente pelo telefone (19) 3866-1197 e ou pelo e-mail: [diretor@camaraconchal.sp.gov.br](mailto:diretor@camaraconchal.sp.gov.br). A vistoria deverá ser realizada por pessoa credenciada pela licitante.

92. As vistorias serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:

- a) A licitante deverá indicar um preposto para realização de vistoria em cada unidade indicada anteriormente;
- b) O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, além de procuração para realização da vistoria e/ou documento que comprove os poderes para realização do ato;
- c) Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um Analista Microsoft Certified Systems Engineer pertencente ao seu quadro técnico, devidamente comprovado, para apresentar-se no prédio da seção de Informática.
- d) Ao final da vistoria será emitido Termo de Vistoria pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CONCHAL, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que este recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação de serviços;
- e) O licitante não poderá declinar da realização de Vistoria, pois as informações prestadas no edital e seus anexos podem não ser suficientes para apresentação de proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca.
- f) Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade do licitante.
- g) Apresentar Atestado de Visita fornecido pela Seção Técnica de Informática da Câmara Municipal Municipal de Conchal, comprovando que realizou vistoria em todos os locais relacionados ao objeto deste Edital juntamente com a Proposta.

### 10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Edson Clediney da Silva Bonini – Diretor
- 10.2. Elton Cristiano de Oliveira – Monitor de Informática

### 11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2023, a saber:
  - 11.1.1. nº 339040.00.00.00 (36) – Fonte: Tesouro.

### 12. RESPONSÁVEL/GESTOR:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1. Edson Clediney da Silva Bonini – Diretor – Gestor
- 12.2. Elton Cristiano de Oliveira – Monitor de Informática – Fiscal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23**

#### **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGEIRA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ MENSAL
01	01	EQUIPAMENTO DE FIREWALL – APPLIANCE COM LICENÇA		
02	01	UNIDADE DE BACKUP – NAS COM SOFTWARE PARA BACKUP		
03	01	ROTEADOR WIRELESS (COMODATO)		
04	01	SERVIÇO DE SUPORTE CONFORME ESCOPO (SEM LIMITE DE HORAS& CHAMADOS)		
05	01	BACKUP EM NUVEM (ATÉ 4TB)		
06	25	SOLUÇÃO DE MENSAGERIA E COMUNICADOR INSTANTANEO (ATÉ 25 CONTAS) – EM NUVEM		
07	50	SOLUÇÃO DE ANTI VIRUS PARA SERVIDORES FISICOS E VIRTUAIS		

**Valor Global (Anual) R\$:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

**Prazo de pagamento:**

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:**

**Prazo de garantia do objeto:**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura do Contrato:** \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Data Nascimento \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Institucional: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Telefone Pessoal: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Câmara Municipal de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. Airton Correa da Costa - Presidente**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGEIRA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM**, de acordo com o edital do presente certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Conchal, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

*Email: [contato@camaraconchal.sp.gov.br](mailto:contato@camaraconchal.sp.gov.br)*

*Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho.
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 3.8. A periodicidade da prestação de serviço será mensal.

### CLÁUSULA QUARTA

#### - DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA

#### - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Em caso de renovação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do IPCA.

### CLÁUSULA SEXTA

#### - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA SETIMA

#### - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

### CLAUSULA OITAVA

#### - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA

#### - DA PUBLICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto os **Sr. Edson Clediney da Silva Bonini – Diretor – Gestor e Sr. Elton Cristiano de Oliveira – Fiscal**, desta municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
  - Anexo VI - Termo de Referência;
  - Anexo VII - Planilha Proposta;
  - Termo de Ciência e Notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 12.2.1. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018), a saber:
- a) *mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.*

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**AIRTON CORREA DA COSTA**  
*Presidente*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*

Email: [contato@camaraconchal.sp.gov.br](mailto:contato@camaraconchal.sp.gov.br)

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

***EDSON CLEDNEY SILVA BONINI***  
***DIRETOR ADMINISTRATIVO***  
***GESTOR***

***ELTON CRISTIANO DE OLIVEIRA***  
***FISCAL***



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO:** n° \_\_/23.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageira, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal \_\_/\_\_/\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

*Email: [contato@camaraconchal.sp.gov.br](mailto:contato@camaraconchal.sp.gov.br)*

*Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGEIRA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**e-mail:** \_\_\_\_\_.

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ - **ESTADO:** \_\_\_\_ - **FONE:** (----) \_\_\_\_\_ **FAX:** (----) \_\_\_\_\_.

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter via email: [edital@conchal.sp.gov.br](mailto:edital@conchal.sp.gov.br)*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*

*Email: [contato@camaraconchal.sp.gov.br](mailto:contato@camaraconchal.sp.gov.br)*

*Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP*